



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 133/2023

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Segue cópia de solicitação da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, em caráter de urgência.

Monte Negro - RO, 26 de dezembro de 2023.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	<u>162 / C.M.M.N. 2023</u>
Data:	<u>26 / 12 / 2023</u>
Ass.:	<u>Bruno do Jato Cardoso</u>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 147 /GAB/2023

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de **R\$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)** e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

**02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO**  
**13.392.0038.1091 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. SEM FINS LUCRATIVOS -LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: \_\_\_\_\_

**02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO**  
**13.392.0038.1092 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. COM FINS LUCRATIVOS -LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.41 – Subvenções Econômicas

R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: \_\_\_\_\_

**02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO**  
**13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL-LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 87.529,19 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: \_\_\_\_\_

**02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO**  
**13.392.0038.1094 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS-LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RS 41.010,48 (Quarenta e Um Mil Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)

D.R. 1.716.00 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: \_\_\_\_\_

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

**13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RS 3.966,26 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: \_\_\_\_\_

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

**13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LPG**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RS 2.158,46 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

D.R. 1.716.00 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: \_\_\_\_\_

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR.

**Art. 3º** Insere no PPA 2022-2025, o programa número 0038 – Fomento Cultural Lei Paulo Gustavo, com indicadores de: Assessoria Técnica, Fomentos Culturais e Fomento Audiovisuais.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei nº 1.503 de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro RO, 26 de dezembro de 2023

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9- \*3 em 26/12/2023 13:28:03, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1396.6K28.302Z.282V.3065**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 1.455.E01 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 133/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2- \*3, em 26/12/2023 - 13:24:48

Código de Autenticidade deste Documento: 1340.4224.748A.H048.2468



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30\*. \*\*2-\*7 em 27/12/2023 15:41:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15E4.1941.301K.H128.6512, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **13C.E22** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30\*. \*\*2-\*7, em 27/12/2023 - 15:41:01

Código de Autenticidade deste Documento: 1562.3141.401R.W88Z.1635

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

